



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.248, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a promover o Primeiro Termo Aditivo ao convênio de Cooperação Científica Tecnológica e de Apoio recíproco entre o Município e a SOFTSUL.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Primeiro Termo Aditivo, ao convênio celebrado entre o Município e a SOFTSUL - Sociedade Sul-riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software, no qual se estabelecem condições para implementação do Primeiro Projeto denominado "Auditoria de Recursos de Informática/tecnologia da Informação no Município".

Art. 2º - O Projeto referido no art. 1º tem como concepção o desenvolvimento de uma auditoria técnica sobre os recursos de Tecnologia e Informação existentes, e necessários, com a elaboração de um diagnóstico consolidado num relatório técnico situacional que contemple orientações de utilização de tais soluções para a melhoria de desempenho da gestão municipal, para a modernização da administração local, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentado, visando proporcionar ao Município possibilidades de atuar no obtenção de recursos estáveis e não inflacionários, no aumento da produtividade e na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura.

Art. 3º - Estabelecem os Convenientes que o custo do Projeto, relativo a este Primeiro Aditivo é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) sendo 80% de conta da SOFTSUL, e contrapartida do Município de 20% equivalentemente ao valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).


Art. 4º - O Projeto de Modernização Administrativa do Município integra as Prioridades e Metas Fiscais, da Lei nº 4.115/2000 de Diretrizes Orçamentárias-2001.


Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de sua recursos próprios, dotação orçamentária da Secretaria de Administração 0301.03.07.043.2011.3132 -Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2001.




GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal


RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração